



Prefeitura Municipal e Barbosa

Estado de São Paulo
CNPJ 46.162.178/0001-30



Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP - Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

LEI Nº 2.020/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

“Autoriza a concessão de Vale Alimentação Especial de Natal, e dá outras providências.”

JOÃO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder “Vale Alimentação Especial de Natal” aos servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barbosa, sendo esses estáveis, comissionados, temporários e vinculados à entidades subvencionadas pela prefeitura sediadas no Município de Barbosa.

Art. 2º. O valor do Vale Alimentação de que trata o artigo anterior será de R\$ 130,00 – (cento e trinta reais) e será concedido sem prejuízo do Vale Alimentação mensal previsto na Lei nº 1.811/2009.

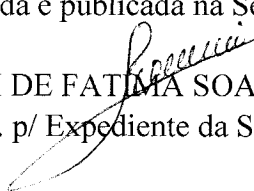
Art. 3º. - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 20 de Dezembro de 2013.


JOÃO DOS REIS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.


IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria